

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **REDAÇÃO FINAL Nº 002-2018**

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007-2018**

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA  
Nº 001/18 NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2018

Altera o §3º do art. 7º da Lei Complementar nº 125/2010, para majoração do desconto referente aos custos de administração do PAS, incidente sobre o valor pago aos estabelecimentos comerciais credenciados no programa.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º O §3º do art. 7º da Lei Complementar nº 125, de 24 de maio de 2010, do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 7º .....

§ 3º Do valor a ser pago ao estabelecimento comercial pela Prefeitura Municipal, conforme o disposto no § 2º deste artigo, será descontado 2% (dois por cento), referente aos custos de administração do PAS.” (NR)

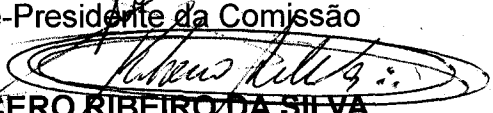
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de março de 2018.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**  
Presidente da Comissão

  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vice-Presidente da Comissão

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário da Comissão

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparuacu.sp.gov.br](http://www.camaraparuacu.sp.gov.br)